

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016-EMAP, APRESENTADA PELA EMPRESA RS2 CONSULTORIA LTDA.

Impugnação:

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2016 - EMAP, apresentada pela empresa **RS2 CONSULTORIA LTDA**, especificamente ao que tange à exigência de Qualificação Técnica do Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e apoio a implementação de sistema integrado de gestão nas normas ISO 14001: 2015 E OHSAS 18001:2007 no Porto do Itaqui em São Luis do MA. Sobre a matéria presto as seguintes informações e decisão:

I – DA ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE

De forma sucinta a impugnante alega que o subitem 11.1.12.1 do Edital, relativo à Qualificação Técnica – Operacional, deve ser alterado uma vez que exige a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de consultoria e apoio a implementação de normas ISO 14001:2015 e OHSAS 18001:2007 em **PORTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS**, o que impediria a participação da mesma, e em tese, frustraria o caráter competitivo do certame por ser uma exigência específica.

A impugnante afirma ainda que tal exigência desobedece os preceitos do art. 37, inciso XXI da Constituição da República, além do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

II – DA ANÁLISE

De conhecimento da impugnação apresentada de forma tempestiva pela empresa **RS2 CONSULTORIA LTDA**, fora solicitado manifestação da Gerência de Qualidade - GEQUA, setor demandante, que solicitou desta comissão o adiamento do certame para adequação no Termo de Referência.

III – DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Informamos, portanto, o adiamento/suspensão da presente licitação até ulterior deliberação, em vista a necessidade de alterações no Anexo I – Termo de Referência do edital.

São Luís/MA, 07 de julho de 2016.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro Titular da EMAP